



**DECRETO Nº 5381, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993.**

**Fixa novas tarifas para os serviços de táxis do Município de Itabira.**

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo nº 29032/93;

**DECRETA:**

Artigo 1º- São fixadas as novas tarifas para os serviços de táxis do Município de Itabira, que passam a ser as seguintes:

a) Unidade Taximétrica: Cr\$ 14.486,00 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e seis cruzeiros).

b) Valor da Unidade Taximétrica II: Será cobrada à razão de 30% a mais sobre o preço da tarifa I nos dias úteis, de 22 horas às 6 horas e aos domingos e feriados.

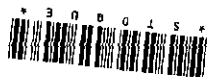
c) Hora Parada: Cr\$ 66.510,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e dez cruzeiros).

d) Volume com 60 x 30 cm: Cr\$ 3.500,00 (treis mil e quinhentos cruzeiros).

e) Quilômetro percorrido em piso de terra: Cr\$ 17.461,00 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e um cruzeiros).

f) Ficam oficializados os preços dos serviços de táxis que constam da tabela auxiliar.

Artigo 2º- Revogadas as disposições em contrá-





rio, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 25 de fevereiro de 1993.



OLÍMPIO PIRES GUERRA  
PREFEITO MUNICIPAL



MÁRCIO MAGNO PASSOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

ANEXO DO DECRETO Nº 5381, DE 25 DE FEVEREIRO/93.

TABELA AUXILIAR DOS SERVIÇOS DE TÁXIS DE ITABIRA

UNIDADE TAXIMÉTRICA - Cr\$ 14.486,00

1.0-	14.486,00	6.0-	86.916,00	11.0-	159.346,00	16.0-	231.776,00
1.2-	17.383,00	6.2-	89.813,00	11.2-	162.243,00	16.2-	234.673,00
1.4-	20.280,00	6.4-	92.710,00	11.4-	165.140,00	16.4-	237.570,00
1.6-	23.178,00	6.6-	95.608,00	11.6-	168.038,00	16.6-	240.468,00
1.8-	26.075,00	6.8-	98.505,00	11.8-	170.935,00	16.8-	243.365,00
2.0-	28.972,00	7.0-	101.402,00	12.0-	173.832,00	17.0-	246.272,00
2.2-	31.869,00	7.2-	104.299,00	12.2-	176.729,00	17.2-	249.159,00
2.4-	34.766,00	7.4-	107.196,00	12.4-	179.626,00	17.4-	252.056,00
2.6-	37.664,00	7.6-	110.094,00	12.6-	182.523,00	17.6-	254.954,00
2.8-	40.561,00	7.8-	112.991,00	12.8-	185.421,00	17.8-	257.851,00
3.0-	43.458,00	8.0-	115.888,00	13.0-	188.318,00	18.0-	260.748,00
3.2-	46.355,00	8.2-	118.785,00	13.2-	191.215,00	18.2-	263.645,00
3.4-	49.252,00	8.4-	121.682,00	13.4-	194.112,00	18.4-	266.542,00
3.6-	52.150,00	8.6-	124.580,00	13.6-	197.010,00	18.6-	269.440,00
3.8-	55.047,00	8.8-	127.477,00	13.8-	199.907,00	18.8-	272.337,00
4.0-	57.944,00	9.0-	130.374,00	14.0-	202.804,00	19.0-	275.234,00
4.2-	60.841,00	9.2-	133.271,00	14.2-	205.701,00	19.2-	278.131,00
4.4-	63.738,00	9.4-	136.168,00	14.4-	208.598,00	19.4-	281.028,00
4.6-	66.636,00	9.6-	139.066,00	14.6-	211.496,00	19.6-	283.926,00
4.8-	69.532,00	9.8-	141.963,00	14.8-	214.393,00	19.8-	286.823,00
5.0-	72.430,00	10.0-	144.860,00	15.0-	217.290,00	20.0-	289.720,00
5.2-	75.327,00	10.2-	147.757,00	15.2-	220.187,00	20.2-	292.617,00
5.4-	78.224,00	10.4-	150.654,00	15.4-	223.084,00	20.4-	295.514,00
5.6-	81.122,00	10.6-	153.552,00	15.6-	225.982,00	20.6-	298.412,00
5.8-	84.018,00	10.8-	156.449,00	15.8-	228.879,00	20.8-	301.309,00

Volume: Cr\$ 3.500,00

Parada: Cr\$ 66.510,00

Quilômetro rodado em piso de terra: Cr\$ 17.461,00 ( incluído retorno )


Unidade Taximétrica II: Somente das 22h às 06h, nos domingos e feriados.

Limite de retorno: Após as placas indicativas, paga-se 50% do valor de unidade Taximétrica ( UT ).

Centralizada-FERMAG-Vila Técnica da Conceição-Água Fresca-(Ponte)- Centro Comunitário João XXIII-COHAB I- COHAB II-Vila Bethânia.

Valor da Unidade Taximétrica: Cr\$ 14.486,00

# Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.